



00249

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.088, DE 30 DE junho DE 1995

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de táxis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação feita pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté, objeto do processo nº 15.841/95 e

CONSIDERANDO que no período de 01/07/94 a 30/06/95 a inflação do real foi de 35,33%;

CONSIDERANDO que nesse período inexistiu reajuste nos preços dos combustíveis e óleos lubrificantes, que permaneceram constantes desde 19/07/94, e portanto não podem ser considerados no cálculo do reajuste das tarifas de táxis, enquanto não forem efetivamente aumentados pelo Governo Federal, devendo sim o percentual de influência desses insumos na composição final dos custos ser abatido do cálculo do reajuste objeto deste ato,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté ficam reajustadas em 31% a saber:

- I - R\$ 0,91 (noventa e um centavos) - unidade taximétrica - por quilômetro rodado;
- II - R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) para a bandeirada;
- III - R\$ 0,91 (noventa e um centavos) para o quilômetro rodado na bandeira I;
- IV - R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) para o quilômetro rodado na bandeira II;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

V - R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) para a hora parada.

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição de taxímetro que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental competente, devendo para a cobrança dos novos preços ser usada tabela visada pelo Gabinete do Prefeito e pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté, que fica encarregado de sua impressão e distribuição, cobrando dos permissionários do serviço de Táxis o valor de seu custo.

ARTIGO 3º - Somente terá valor para efeito de cobrança aos usuários as tabelas originais, vedado o uso de cópias reprográficas.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor à zero hora do dia 1º de julho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 1995, 3502 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3552 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 30 de junho de 1995.


 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
 RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO